



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO
O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS E DE USUÁRIOS DA
REGIÃO DA FOZ DO RIO PARAÍBA DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental de Usuários da Foz da Bacia do Rio Paraíba do Sul, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental.

Art. 2º. A convenção fica ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio que terão força de Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana-RJ., 30 de junho de 2003.

PEDRO JORGE CHERENE
Prefeito

PUBLICADA EM 02/07/2003

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.